



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 68/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de ar-condicionado veicular nas ambulâncias que transportam pacientes na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, ou fora do Município, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Carlos Fontes.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º As ambulâncias prestadoras de serviço de transporte, remoção, resgate e atendimento a pacientes, com ou sem risco de morte, dentro do Município de Santa Bárbara d'Oeste, deverão ser equipadas com sistema de ar-condicionado veicular.

Parágrafo único A obrigação do caput se estende:

- I - às ambulâncias da rede pública, em especial àquelas da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – às ambulâncias que transportam pacientes para fora do Município de Santa Bárbara d'Oeste;
- III - às ambulâncias em uso, quando da renovação do licenciamento anual do veículo.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei implicará as seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - reboque do veículo para depósito público.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso I deste artigo será fixada entre R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a depender das circunstâncias da infração, e do número de reincidências, sendo que o valor da multa será anualmente corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA-E, ou, em caso de sua extinção, pela variação do índice que o venha substituir.

Art. 3º O Poder Executivo fará editar os atos regulamentares necessários, visando o fiel cumprimento dos objetivos desta Lei.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2.024.

CARLOS FONTES

-vereador-
União Brasil



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Exposição de Motivos

A ideia de elaboração deste Projeto de Lei inicialmente surgiu a partir das demandas que chegam neste gabinete e visa coibir, na Cidade de Santa Bárbara d'Oeste, o sofrimento de paciente e acompanhante quando houver necessidade do serviço de transporte ou remoção por ambulância e não mais ser atendido por veículo desprovido de equipamentos de ar-condicionado veicular. Às vezes doentes em estágio de gravidade de saúde e até mesmo correndo risco de morte, são transportados em ambulância em condição de lamentável desconforto ambiental, agravado ainda, nos períodos de intenso calor, por ficarem sujeitos a sofrimento adicional, quando o veículo necessita se deslocar com a janela aberta expondo-os a toda sorte de poeira das ruas, com propósito tosco de melhorar a ventilação do interior do veículo.

Deste modo, é importante tornar obrigatória a presença de equipamentos de climatização nas ambulâncias, para melhorar as condições de transportes dos pacientes, o que contribuirá para a aceleração da recuperação do doente.

São estas as razões que nortearam os objetivos para a criação da presente proposição, no sentido de obrigar que as ambulâncias na Cidade de Santa Bárbara d'Oeste que tenham sistema de ar condicionado veicular instalado, para melhorar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes e acompanhantes que usam o serviço, porque devem prestar um atendimento digno àqueles que necessitam. Por outro lado é dever do estado fornecer um serviço de qualidade em um momento tão crítico na vida de todos os cidadãos, bem como por acreditar que se implantado irá melhorar o bem estar dos pacientes e seus acompanhantes quando necessitarem de serem transportados por ambulâncias, motivo pelo qual solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de março de 2024.

CARLOS FONTES
-vereador-
União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1KV10U6TDX5181HC>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1KV1-0U6T-DX51-81HC



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 2006/2024 25/03/2024 08:33 - CHAVE: 1KV1-0U6T-DX51-81HC